



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PAUTA Nº 016/2020 – 1º SEMESTRE

SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2017/2020, A SER REALIZADA NESTA DATA 30 DE JUNHO DE 2020.

SOLICITO AO VEREADOR MAIA JÚNIOR QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADA (UNANIMIDADE).

HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

PASSAMOS PARA O **PEQUENO EXPEDIENTE** QUANDO FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (CONFORME O ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA ORADOR, SEM DIREITO A CONCEDER APARTES).

..... / /

..... / /

NÃO HAVENDO (MAIS) ORADORES PASSAMOS PARA A **ORDEM DO DIA**. SOLICITO AO VEREADOR MAIA JÚNIOR QUE FAÇA A LEITURA DAS MATÉRIAS:

SÓ LEITURA

- Projeto de Lei n.º 128/2020, de iniciativa do vereador João Roberto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em agropecuárias, clínicas veterinárias, "pet shops" e afins no município de Altamira, Estado do Pará, com a informação de que maus tratos e abandono a animais é crime.

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- Indicação n.º 3313/2020, de iniciativa do vereador Raimundinho Aguiar, que sugere que seja encaminhada ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, interceder junto ao Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Trânsito para que seja instalado o Programa de Agendamento de Serviços Online do Detran na Unidade Altamira.

- Indicação n.º 3310/2020, de iniciativa do vereador João Roberto, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, compor uma grande equipe de força tarefa, para realizar o serviço de reparos nos bairros que estão com as ruas praticamente intrafegáveis devido às fortes chuvas do período de inverno.

- Indicação n.º 3311/2020, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Domingos Juvenil – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de asfaltamento dos 14 quilômetros, no trecho entre a Agrovila Sol Nascente até a ponte sobre o rio Ituna, sentido PA Ressaca, no Assurini.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Indicação n.º 3312/2020, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de infraestrutura, tais como: calçamento, linha d'água, galeria pluvial, rampa de acessibilidade e pavimentação asfáltica ou bloqueamento na rua Pedro Acácio no bairro Brasília.
- Indicação n.º 3314/2020, de iniciativa do vereador Francisco Marcos, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar estudos com vista anistiar as multas e taxas aplicadas aos micro e pequenas empresas durante o período da Pandemia.
- Indicação n.º 3315/2020, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que sugere ao senhor Domingos Juvenil – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, tomar medidas econômicas para ajudar os produtores rurais afetados pela pandemia do Covid-19.
- Indicação n.º 3316/2020, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de reforma geral no prédio da Unidade de Saúde da Família, no bairro Jardim Independente II.
- Indicação em Conjunto n.º 3317/2020, de iniciativa dos vereadores João Roberto e Victor Conde, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, providenciar uma equipe para realizar testes rápido em pessoas assintomáticas nos Bairros de nossa cidade e principalmente em habitações coletivas, popularmente conhecidas em nosso Município como vilas.
- Pedido de Informação n.º 022/2020, de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo, que REQUER que seja encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, que com base no Artigo 85, XXXIV, da Lei Orgânica do Município, informar a esta Casa de Leis, sobre o retorno das gratificações de adicionais quanto a insalubridade dos servidores públicos das Unidades Básicas de Saúde (postos de saúde) e periculosidade dos servidores públicos dos CAPIS Adulto e CAPIS Infantil, as quais foram retiradas dos servidores.
- Pedido de Informação n.º 23/2020, de iniciativa do vereador Dr. Loredan Mello, REQUER seja encaminhada ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, que com base no Artigo 85, XXXIV, da Lei Orgânica do Município, encaminhar a Câmara Municipal, as leis municipais que foram sancionadas e promulgadas referente aos projetos de leis, a saber:
 - Projeto de Lei n.º 010/2017, Executivo Municipal, alienar/concede por venda área de domínio do Município em favor de Antônio de Assis Mendes.
 - Projeto de Lei n.º 033/2017, iniciativa do vereador Raimundinho Aguiar, reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira a Fundação Leãozinho do Xingu.
 - Projeto de Lei n.º 047/2017, Executivo Municipal, alienar/concede por venda área de domínio do Município em favor do senhor Jorge Luís Reis.
 - Projeto de Lei n.º 051/2017, Executivo Municipal, alienar/concede por venda área de domínio do Município em favor do senhor Marcos Venicius Camata Lorenzoni.
 - Projeto de Lei n.º 058/2017, Executivo Municipal, alienar/concede por venda área de domínio do Município em favor do senhor Sebastião Mariano da Silva.
 - Projeto de Lei n.º 060/2017, Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A.
 - Projeto de Lei n.º 070/2017, Dr. Loredan Mello, que Institui o dia 15 de novembro, como o Dia Municipal de Cultura Evangélica da Igreja Quadrangular.
 - Projeto de Lei n.º 086/2018, Executivo Municipal, cria a Gratificação de Nível Superior para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Altamira.
 - Projeto de Lei n.º 089/2018, Executivo Municipal, dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Magistério Municipal de Educação Básica.
 - Projeto de Lei n.º 097/2019, Dr. Loredan Mello, que dispõe sobre a proibição do uso de celulares e aparelhos de transmissão no interior das agências bancárias no município de Altamira.
 - Projeto de Lei n.º 099/2019, Executivo Municipal, que dispõe sobre denominação da Avenida Kuruaya, localizada na zona urbana do município de Altamira.
 - Projeto de Lei n.º 101/2019, Executivo Municipal, que dispõe da Criação, Propriedade, Posse, Guarda, Castração, Microchipagem, uso e transporte de cães e gatos no município de Altamira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Projeto de Lei n.º 115/2019, Raimundinho Aguiar, que Institui no município de Altamira, Estado do Pará, o Dia Municipal do Farmacêutico.
- Projeto de Lei n.º 117/2020, Executivo Municipal, que altera, revoga e inclui dispositivos na Lei Municipal n.º 1393/97, de 21 de julho de 1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Altamira e na Lei n.º 3.307/2019.
- Projeto de Lei n.º 118/2020, Executivo Municipal, que altera, revoga e inclui dispositivos na Lei n.º 3.203/2015, que dispõe sobre a remuneração, direitos, deveres e eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Altamira.
- Projeto de Lei n.º 119/2020, vereadores, que declara como patrimônio cultural, material e imaterial do município de Altamira, Estado do Pará o “Festival Folclórico de Altamira”.
- Projeto de Lei n.º 120/2020, vereadores, que declara e reconhece como de Utilidade Pública para o município de Altamira, o Rotary Club de Altamira. Entidade de direito privado, sem fins lucrativo, com sede e foro na cidade de Altamira/Pará.
- Projeto de Lei n.º 123/2020, Maia Júnior, que Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do município de Altamira.

MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- Indicação n.º 3313/2020, de iniciativa do vereador Raimundinho Aguiar.
- Indicação n.º 3310/2020, de iniciativa do vereador João Roberto.
- Indicação n.º 3311/2020, de iniciativa do vereador João Estevam.
- Indicação n.º 3312/2020, de iniciativa do vereador Assis Cunha.
- Indicação n.º 3314/2020, de iniciativa do vereador Francisco Marcos.
- Indicação n.º 3315/2020, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes.
- Indicação n.º 3316/2020, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves.
- Indicação em Conjunto n.º 3317/2020, de iniciativa dos vereadores João Roberto e Victor Conde.
- Pedido de Informação: n.º 022/2020, de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo,
- Pedido de Informação n.º 23/2020, de iniciativa do vereador Dr. Loredan Mello.
- Proposta de Emenda n.º 001/2020, de iniciativa dos vereadores Raimundinho Aguiar, Maia Júnior, Isaac Costa, João Roberto, Irenilde Gomes, João Estevam, Dr. Edvam Duarte e Victor Conde, ao Projeto de Lei 126/2020, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo utilizar as Emendas Impositivas nas ações em decorrência da pandemia da COVID-19. **Acrescenta-se os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º, com a seguinte redação: § 1º - O auxílio mencionado no caput deste artigo será no valor de R\$300,00 (trezentos reais) destinado às unidades familiares afetadas economicamente pela pandemia do coronavírus (COVID 19), com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e unidades familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza nos termos da Lei. §2º - O auxílio mencionado no Caput deste artigo é de caráter temporário, suplementar, e sua concessão será por três meses.**
- Proposta de Emenda n.º 002/2020, de iniciativa dos vereadores Dr. Loredan Mello, Francisco Marcos, Aldo Boaventura, Assis Cunha, Almiro Gonçalves, José Reinaldo e Socorro do Carmo, que cria o Parágrafo Único ao artigo 2º, como também, cria o art. 3º com os Parágrafos 1º e 2º e, o Art. 3º para a ser o Art. 4º, ao Projeto de Lei n.º 126/2020, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo utilizar as Emendas Impositivas nas ações em decorrência da pandemia da COVID-19. **EMENDA ADITIVA (criar-se o Parágrafo Único ao Art. 2º). PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Parágrafo 1º - O Poder Público só poderá conceder o referido benefício aquelas famílias que: I - estejam presentes no Cadastro Único para programas sociais ou CadÚnico, devendo o beneficiário comprovar efetiva condição de pobreza. II - Em favor dos profissionais pertencentes aos seguintes seguimentos e categorias econômicos, que estejam devidamente inscritos nos respectivos cadastros municipais: feirantes em geral; carroceiros; catadores de recicláveis; ambulantes e demais comerciantes do gênero alimentício cuja atividade se desenvolva em vias e logradouros públicos do Municípios; taxistas; mototaxistas; motorista de aplicativo; pequeno produtor rural. Parágrafo 2º - Somente farão jus ao benefício emergencial e temporário, previsto na presente lei, aqueles trabalhadores que preencherem os seguinte requisitos: I - Comprovação do exercício da atividade mediante inscrição nos cadastros municipais relacionados a respectiva atividade econômica desempenhada; II - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de mães adolescentes; III - Comprovação de residência no município de Altamira. EMENDA ADITIVA (criar-se o Artigo 3º e os Parágrafos 1º e 2º). PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a criar área (link) dentro do site oficial da Prefeitura Municipal para realizar prestação de contas do auxílio emergencial, devendo constar o nome do beneficiário, valor recebido, e data do recebimento. Parágrafo 1º - A Prefeitura deve obrigatoriamente dispor as referidas informações no prazo de 72 horas contados da data do pagamento, no link criado no Art. 3º. Parágrafo 2º - Os beneficiários não podem ser servidores públicos, efetivo, comissionado, temporário e nem aposentado. Art. 4º - Esta Lei Câmara Municipal de Altamira aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Projeto de Lei 126/2020, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo utilizar as Emendas Impositivas nas ações em decorrência da pandemia da COVID-19.

SOLICITO AO VEREADOR MAIA JÚNIOR QUE FAÇA A VERIFICAÇÃO DE QUORUM. HAVENDO NÚMERO LEGAL, SUBMETEMOS AS MATÉRIAS PARA **VOTAÇÃO**:

- INDICAÇÃO N.º 3313/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR RAIMUNDINHO AGUIAR.

- INDICAÇÃO N.º 3310/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ROBERTO.

- INDICAÇÃO N.º 3311/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM.

- INDICAÇÃO N.º 3312/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR ASSIS CUNHA.

- INDICAÇÃO N.º 3314/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR FRANCISCO MARCOS.

- INDICAÇÃO N.º 3315/2020, DE INICIATIVA DA VEREADORA IRENILDE GOMES.

- INDICAÇÃO N.º 3316/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR ALMIRO GONÇALVES.

- INDICAÇÃO EM CONJUNTO N.º 3317/2020, DE INICIATIVA DOS VEREADORES JOÃO ROBERTO E VICTOR CONDE.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS QUE SE MANIFESTEM **APROVADO (UNANIMIDADE)**.

VOTAÇÃO COM DESTAQUE DA MESA DIRETORA

- PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 022/2020, DE INICIATIVA DA VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE REQUER QUE SEJA ENCAMINHADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE COM BASE NO ARTIGO 85, XXXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, INFORMAR A ESTA CASA DE LEIS, SOBRE O RETORNO DAS GRATIFICAÇÕES DE ADICIONAIS QUANTO A INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (POSTOS DE SAÚDE) E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS CAPIS ADULTO E CAPIS INFANTIL, AS QUAIS FORAM RETIRADAS DOS SERVIDORES.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS QUE SE MANIFESTEM **APROVADO (UNANIMIDADE)**.

- PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 023/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR DR. LOREDAN MELLO, REQUER SEJA ENCAMINHADA AO SENHOR DOMINGOS JUVENIL - PREFEITO MUNICIPAL, QUE COM BASE NO ARTIGO 85, XXXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHAR A CÂMARA MUNICIPAL, AS LEIS MUNICIPAIS QUE FORAM SANCIONADAS E PROMULGADAS REFERENTE AOS PROJETOS DE LEIS APROVADOS E NÃO ENCAMINHADOS PARA ARQUIVO NESTA CASA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS QUE SE MANIFESTEM **APROVADO (UNANIMIDADE)**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- PROPOSTA DE EMENDA N.º 001/2020, DE INICIATIVA DOS VEREADORES RAIMUNDINHO AGUIAR, MAIA JÚNIOR, ISAAC COSTA, JOÃO ROBERTO, IRENILDE GOMES, JOÃO ESTEVAM, DR. EDVAM DUARTE E VICTOR CONDE, AO PROJETO DE LEI 126/2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS AÇÕES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19. **ACRESCENTA-SE OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 2º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: § 1º - O AUXÍLIO MENCIONADO NO CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) DESTINADO ÀS UNIDADES FAMILIARES AFETADAS ECONOMICAMENTE PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO A CONDIÇÕES E MEIOS PARA SUPRIR A DEMANDA ALIMENTÍCIA DE INDIVÍDUOS E UNIDADES FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA NOS TERMOS DA LEI. §2º - O AUXÍLIO MENCIONADO NO CAPUT DESTE ARTIGO É DE CARÁTER TEMPORÁRIO, SUPLEMENTAR, E SUA CONCESSÃO SERÁ POR TRÊS MESES.**

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS QUE SE MANIFESTEM **APROVADO (UNANIMIDADE).**

- PROPOSTA DE EMENDA N.º 002/2020, DE INICIATIVA DOS VEREADORES DR. LOREDAN MELLO, FRANCISCO MARCOS, ALDO BOAVENTURA, ASSIS CUNHO, ALMIRO GONÇALVES, JOSÉ REINALDO E SOCORRO DO CARMO, QUE CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º, COMO TAMBÉM, CRIA O ART. 3º COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º E, O ART. 3º PARA A SER O ART. 4º, AO PROJETO DE LEI Nº 126/2020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS AÇÕES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19. **EMENDA ADITIVA (CRIAR-SE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º). PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: PARÁGRAFO 1º - O PODER PÚBLICO SÓ PODERÁ CONCEDER O REFERIDO BENEFÍCIO AQUELAS FAMÍLIAS QUE: I - ESTEJAM PRESENTES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS OU CADÚNICO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO COMPROVAR EFETIVA CONDIÇÃO DE POBREZA. II - EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AOS SEGUINTE SEGUIMENTOS E CATEGORIAS ECONÔMICOS, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE INSCRITOS NOS RESPECTIVOS CADASTROS MUNICIPAIS: FEIRANTES EM GERAL; CARROCEIROS; CATADORES DE RECICLÁVEIS; AMBULANTES E DEMAIS COMERCIANTES DO GÊNERO ALIMENTÍCIO CUJA ATIVIDADE SE DESENVOLVA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIOS; TAXISTAS; MOTOTAXISTAS; MOTORISTA DE APLICATIVO; PEQUENO PRODUTOR RURAL. PARÁGRAFO 2º - SOMENTE FARÃO JUS AO BENEFÍCIO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PREVISTO NA PRESENTE LEI, AQUELES TRABALHADORES QUE PREENCHEREM OS SEGUINTE REQUISITOS: I - COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MEDIANTE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS MUNICIPAIS RELACIONADOS A RESPECTIVA ATIVIDADE ECONÔMICA DESEMPENHADA; II - SER MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, SALVO NOS CASOS DE MÃES ADOLESCENTES; III - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. EMENDA ADITIVA (CRIAR-SE O ARTIGO 3º E OS PARÁGRAFOS 1º E 2º). PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

ART. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO OBRIGADO A CRIAR ÁREA (LINK) DENTRO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL, DEVENDO CONSTAR O NOME DO BENEFICIÁRIO, VALOR RECEBIDO, E DATA DO RECEBIMENTO. **PARÁGRAFO 1º** - A PREFEITURA DEVE OBRIGATORIAMENTE DISPOR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES NO PRAZO DE 72 HORAS CONTADOS DA DATA DO PAGAMENTO, NO LINK CRIADO NO ART. 3º. **PARÁGRAFO 2º** - OS BENEFICIÁRIOS NÃO PODEM SER SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVO, COMISSIONADO, TEMPORÁRIO E NEM APOSENTADO. **ART. 4º** - ESTA LEI CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS QUE SE MANIFESTEM **APROVADO (UNANIMIDADE)**.

- PROJETO DE LEI 126/2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS AÇÕES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS QUE SE MANIFESTE **APROVADO (UNANIMIDADE)**.

NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO, PASSAMOS PARA A PARTE DAS **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, O VEREADOR QUE QUISE FAZER USO ESTÁ FACULTADA A PALAVRA (CONFORME O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA VEREADOR, INCLUINDO OS APARTES).

..... / /

..... / /

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE AGRADECEMOS A PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES, DO POVO EM GERAL E EM NOME DE DEUS DECLARAMOS ENCERRADA ESTA REUNIÃO.

BOA NOITE!